



**DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA À INSTRUÇÃO DO PROCESSADO
PARA EFEITOS DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**
TIPO DA PROPOSIÇÃO: PL NÚMERO: 4.233 ANO: 2015
SUBSTITUTIVO: 1, da CPD

1. A proposição provoca repercussão negativa no âmbito dos orçamentos da União, estados e municípios?

- Aumento de despesa - União estados municípios
 SIM Diminuição de receita - União estados municípios
 NÃO

1.1. Há proposição apensa, substitutivo ou emenda que provoque aumento de despesa ou diminuição de receita na União, estados e municípios?

- Aumento de despesa. Quais? Emenda da CSSF
 SIM Implica diminuição de receita. Quais?
 Não implica aumento da despesa ou diminuição da receita. Quais?
 NÃO

2. Em caso de respostas afirmativas às questões do item 1:

2.1. Há emenda de adequação que suprime o aumento de despesa ou diminuição de receita?

- SIM (Emenda nº _____) NÃO

2.2. A proposição está instruída com estimativa do impacto orçamentário e financeiro no exercício em que seus efeitos devam entrar em vigor e nos dois subsequentes?

- SIM NÃO

2.3. A estimativa de impacto da proposição foi elaborada por órgão dos Poderes, do Ministério Público da União ou Defensoria Pública da União e encontra-se acompanhada das premissas e metodologia de cálculo utilizadas?

- SIM NÃO

2.3. Foi indicada a compensação com vistas a manter a neutralidade fiscal da proposta?

- SIM NÃO

3. As demais exigências constitucionais, legais e regimentais relacionadas à adequação e compatibilidade orçamentária e financeira foram atendidas¹?

- SIM NÃO

3.1. Se não, relacionar dispositivo infringido: NI CFT, art. 6º, caput e inciso II do parágrafo único.

4. Outras observações: O PL 4.233/2015 cria o Programa Cadeira de Rodas Motorizada, destinado a ceder, gratuitamente, por meio das Secretarias de Estado da Saúde, com recursos do Ministério da Saúde, cadeiras de rodas motorizadas com controles adaptados a cada possibilidade de movimento, às pessoas com deficiência severa que as tornem incapazes de propulsionar cadeiras convencionais, desde que comprovem não possuir recursos para aquisição do equipamento.

¹ Verificar especialmente os arts. 63, 167, 195 e 169 da Constituição Federal; arts. 14, 15, 16, 17, 20, 21, 22, 23 e 24 da LRF; PPA 2012/2015; arts. 93, 108 e 109 da LDO 2015; Norma Interna da CFT, de 29 de maio de 1996 e Súmula 1/98-CFT.



Câmara dos Deputados

Consultoria de Orçamento e Fiscalização Financeira – CONOF

O SUBSTITUTIVO aprovado pela CPD, acrescenta que os recursos necessários ao financiamento do programa terão dotação própria no Orçamento da Seguridade Social.

Portanto, o PL 4.233/2015, assim como o SUBSTITUTIVO aprovado pela CPD, cria, de imediato para a União, despesa obrigatória de caráter continuado, consistente nos recursos necessários à execução, também de imediato pelas Secretarias de Estado da Saúde, do Programa Cadeira de Rodas Motorizada, que já estaria criado com a aprovação da matéria.

De fato, como não poderá haver distinção adicional de qualquer natureza entre as pessoas que se enquadrem nas exigências específicas estabelecidas pelas propostas, toda e qualquer pessoa com deficiência severa que a torne incapaz de propulsar cadeira de rodas convencional e que comprove não possuir recursos para aquisição de cadeira de rodas motorizada, terá direito ao fornecimento gratuito imediato, pelo Poder Público, deste equipamento.

Portanto, a aprovação da matéria cria, para os Estados, a obrigação imediata de implementar o Programa e, para a União, a obrigação imediata de financiá-lo, com permanente impacto fiscal negativo para as finanças federais enquanto estiver em vigor, configurando, portanto, nova despesa obrigatória de caráter continuado da União.

Apesar dessa nova despesa obrigatória de caráter continuado, nem o PL 4.233/2015, nem o SUBSTITUTIVO aprovado pela CPD, se encontra instruído com sua estimativa oficial para 2017 e para os dois exercícios seguintes, nem oferece qualquer medida compensatória desta despesa adicional.

Brasília, 30 de junho de 2017.

MAURO ANTONIO ÓRREGO DA COSTA E SILVA
Consultor de Orçamento e Fiscalização Financeira